



Pregão Eletrônico nº PE 24004 - CMT  
Processo nº P293097/2024  
Número LICITANET: 031/2024

A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 028.1 DESONERADA.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeira Aline de Vasconcelos Soares

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2024, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 AS 08:00H

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 / 05 / 2024, ÀS 09:00H**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

#### **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

**7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para o LOTE ÚNICO a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

## **8.8. Da previsão de Consórcio**

8.8.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no § 4º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **2(duas)** empresas, conforme **ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**.

8.8.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

8.8.3. As empresas consorciadas apresentarão Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, através de escritura Pública ou documento Particular, neste caso, com firmas(s) d(o)s signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório subscrito por todas as consorciadas, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE conforme **ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

8.8.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, de acordo com inciso V do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. Indicação da empresa líder, conforme disposto no inciso II do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

**8.8.5.1. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.**

8.8.5.1.1. O acréscimo previsto no item 8.8.5.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, de acordo com § 2º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante, sendo a alteração condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme disposto no § 5º, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.8.7. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

8.8.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o § 3º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.9. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.10. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com o inciso III do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

8.8.12. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante desclassificado.

10.1.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



10.1.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. **Se for o caso, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio,** através de escritura Pública ou documento Particular, conforme inciso I do artigo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, subscrito por todas as consorciadas, conforme **ANEXO K - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.**

**10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.1.1. **A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual**, conforme § 1º, do art. 15 da Lei 14.133/2021, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, de acordo com o § 2º do art. 15 do mesmo dispositivo.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:**

10.5.1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

10.5.2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

SERVIÇO		UNID.	QTD. MÍNIMA
a)	Execução de Piso Intertravado H4	m²	885
b)	Execução de Piso de concreto.	m²	155
c)	Execução de Piso com pedra cariri	m²	110

10.5.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente**.

10.5.2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.5.2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a CMT poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.5.2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.5.2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

SERVIÇO		UNID.
a)	Execução de Piso Intertravado H4	m <sup>2</sup>
b)	Execução de Piso de concreto.	m <sup>2</sup>
c)	Execução de Piso com pedra cariri	m <sup>2</sup>

10.5.3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

10.5.3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.



c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhada do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.5.3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

10.5.3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3.1.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.5.3.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.5.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.5.4.3. Na hipótese do item 10.5.4., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.5.5. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.5.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

10.5.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.5.5.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.6. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**.

10.5.7. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 10.5.3.1., no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) 01 (um) técnico em edificações e/ou 01 (um) técnico em estradas, devidamente reconhecido pela entidade competente (CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

10.5.8. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

**11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.**

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1. não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os descontos deverão ser expressos até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do Lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de **percentual de desconto superior** ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **0,01%**, utilizando como referência o **desconto global do Lote**.

**13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu (valor final mínimo) ou o seu (percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, e;

13.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.



13.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente mais vantajosa que a da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:**

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração



13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.**

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.21.4.2. Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: resumo do orçamento, Planilha de Preços Básicos, cronograma físico-financeiro, composições de preço auxiliar, B.D.I. SERVIÇO, e composição de encargos trabalhistas e sociais da Tabela SEINFRA 28.1. (horista)**

13.21.4.2.1. Os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da Tabela SEINFRA nº 28.1 – (Desonerada). Deverão ser utilizados como valores mínimos e máximos os parâmetros a seguir:

PROJETOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO		VALOR MÁXIMO	
		Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis		Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)	
		DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ ACORDO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)	CÓDIGO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)
1	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57
2	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 216,58
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 77,14
3	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 144,38
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 51,43
4	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57

13.21.4.3. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade, recomenda-se que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

13.21.4.3.1. Caso não apresente a anuência de prorrogação conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma.



13.21.4.3.2. O proponente que não apresentar o **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá enviar para o e-mail [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), e dirigi-lo ao pregoeiro, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos, devendo ser inscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.21.4.3.3. Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário.

## **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF. 33.159.524/0001-89

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

**14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital

14.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste Edital, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor percentual do desconto do Item.

**14.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.**

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.12.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**14.13. Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.**

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento de proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15. DOS RECURSOS**



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da **comunicação da declaração de habilitado o vencedor**.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

**15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:**

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:**

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.**

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os percentuais de descontos ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de descontos registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

**16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.**

**16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.**

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação:

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao(s) fornecedor(s) detentor(s) dos descontos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. O(s) fornecedor(s) detentor(s) de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 732.747,87 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 do **ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

20.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **21.6. Da Garantia**

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **21.7. Da Subcontratação**

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.

ANEXO G – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

**FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES**  
Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Assessorado por:

**BEATRIZ AGUIAR CARDOSO**  
Assessor jurídico - OAB/CE: 33.867



## ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Célula de Sinalização/ Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> (R\$)	VR GLOBAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PEDRA CARIRI	M <sup>2</sup>	283,28	R\$ 338,77	R\$ 95.966,77
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	2.219,12	R\$ 142,26	R\$ 315.692,01
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CONCRETO	M <sup>2</sup>	395,18	R\$ 231,93	R\$ 91.654,10
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CENTRO HISTÓRICO	M <sup>2</sup>	868,71	R\$ 264,11	R\$ 229.435,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 732.747,87</b>

1.2.1. O LOTE será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

### 1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da(o) sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2024 – CMT, item 306 e com as diretrizes

de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da Qualificação técnica**

4.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Termo de Referência.

#### **4.2. Da subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **4.3. Da garantia da contratação**

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação.

#### **4.4. Da previsão de Consórcio**

4.4.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **02 (duas)** empresas.

4.4.2. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### **4.5. Da Sustentabilidade:**

4.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo deste Projeto Básico.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2. Condições de Execução**

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

5.2.1.1. A CMT solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme o item do lote licitado.

5.2.1.2. A CMT informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

5.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará a CMT, orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado, com base na relação de serviços e itens previsto nos orçamentos básicos das calçadas e logradouros públicos elaborados pela CMT, utilizando-se dos preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

5.2.1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa detentora da RP

terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer a CMT e apresentar os documentos do item 5.2.1.3. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

5.2.1.3.2. O cronograma deverá obedecer os prazos máximos conforme o projeto a ser executado e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 5.2.1.3., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executados.

5.2.1.3.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 5.2.1.3., a CMT analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 5.2.1.3. não sejam validados, a detentora do registro de preço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da CMT, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

5.2.1.4. A solicitação de orçamento da CMT não obrigará esta a contratação dos serviços orçados.

5.2.1.5. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

5.2.1.7 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.1.8 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

5.2.1.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CMT, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

5.2.1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

5.2.1.11. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

5.2.1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da contratante, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.13. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

5.2.1.14. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.1.15. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

5.2.2. A empresa detentora do Registro de Preços deverá iniciar o serviço no prazo indicado

na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

5.2.3. O prazo específico para a execução dos serviços será conforme o projeto a ser executado, obedecendo os prazos máximos conforme a extensão da área a ser realizada a manutenção, e a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 5.2.1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços, sendo eles:

ITEM	TIPO DE PROJETO	CRONOGRAMA DE CADA PROJETO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>PEDRA CARIRI</b>	20 DIAS
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>INTERTRAVADO</b>	10 DIAS
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>CONCRETO</b>	15 DIAS
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO <b>CENTRO HISTÓRICO</b>	20 DIAS

5.2.4. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 2(dois) dias úteis antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela CMT.

5.2.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 5.3. Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.3.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas elaborados por corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos da CMT;

5.3.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

5.3.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o orçamento, considerando os quantitativos constatados na medição, prazo de execução, detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

5.3.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

5.3.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5.4. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Serviço**

7.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar no protocolo setorial da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, medição que compreenderá o serviço realizado no intervalo que vai do dia 01 a 30 de cada mês, no período de 01 a 05 do mês posterior ao dos serviços executados, acompanhado dos documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA, que seguem:

- a) Ofício de solicitação de medição;
- b) Nota Fiscal;

- c) Boletim de Medição;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório Fotográfico;
- e) Diário de Obra;
- f) Planta Iluminada;
- g) Relatório de segurança e medicina do trabalho;
- h) CND Municipal;
- i) CND Estadual;
- j) CND Federal;
- l) CRF – FGTS;
- m) CND Trabalhistas.

7.2.4.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra.

7.2.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**



7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da CMT entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 732.747,87 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da tabela de serviços e insumos da **SEINFRA 028.1 desonerada**. Deverão ser utilizados como valores mínimos e máximos os parâmetros a seguir:

PROJ ETOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO		VALOR MÁXIMO	
		Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis		Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)	
		DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)	CÓDIGO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)
1	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29



	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57
2	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 216,58
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 77,14
3	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 144,38
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 51,43
4	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na minuta do contrato.

## 12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações Básicas

Número do processo: **P293097/2024**

### 2. Descrição da necessidade

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO dentre outras atribuições, é responsável por desempenhar um papel essencial na garantia da segurança viária, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos, concentrando-se na análise criteriosa de pontos críticos que comprometem esse papel. Nesse contexto é essencial a realização de manutenções preventivas e corretivas em calçadas, passeios e logradouros públicos para a garantia de execução dessas responsabilidades.

A cidade de Sobral, localizada no Estado do Ceará, vem experimentando significativo crescimento populacional e expansão urbana nas últimas décadas. O aumento de quase 60% na frota de veículos nos últimos 10 anos, segundo IBGE, tem gerado desafios para a segurança viária em diversas áreas do município, exigindo medidas eficazes, especialmente em regiões próximas a Centros de Educação Infantil e escolas, onde a circulação de pedestres, incluindo crianças e seus responsáveis, é intensa.

A necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para a manutenção de calçadas, passeios e logradouros públicos, garantirá uma melhoria da mobilidade, principalmente em pontos nos quais serão instalados faixas de travessia elevada, com o objetivo primordial garantir a segurança viária de pedestres, visto que, a instalação desses dispositivos é necessário que os passeios estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.

Sendo assim, a falta de manutenção em calçadas e problemas a elas relacionados, tais como buracos, desníveis e outros problemas, podem levar a quedas e lesões, especialmente em idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de dificultar a mobilidade e deslocamento entre diferentes pontos.

A contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para a manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos, alinha-se diretamente com os objetivos incluídos no Plano de Mobilidade Urbana de Sobral:

- Fomentar um urbanismo que favorece os deslocamentos não motorizados;
- Priorizar o pedestre como figura central nas movimentações locais;
- Aprimorar a segurança nas vias urbanas.

Ao cumprir tais objetivos a administração pública promove a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos de Sobral e contribuindo com a acessibilidade dos deslocamentos de pedestres.

A avaliação das quantidades necessárias para a manutenção de calçadas e logradouros públicos é fundamentada em uma abordagem que leva em consideração o histórico de contratos anteriores acrescido de demandas específicas que surgiram após e que não estavam previstas neste contrato, tal como o Centro Histórico. Para atingir esse objetivo, foram desenvolvidos projetos padrões, para cada tipo, abrangendo diferentes combinações de materiais, seguidos pela elaboração de orçamentos específicos para cada projeto. Durante esse processo identificou-se a necessidade de incorporar novos materiais, surgindo assim, demandas adicionais que serão abrangidas por este processo. Por fim, munidos dos projetos e respectivos orçamentos, foi realizado um custo de manutenção por metro quadrado para cada tipo de intervenção, potencializando ainda mais a justificativa e a eficácia do contrato em atender as necessidades emergentes.

### 3. Área requisitante



SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Célula de Sinalização	Nome: Êndrio Araújo de Barros Matrícula: 34189 E-mail: endriobarros@sobral.ce.gov.br Telefone: (88) 9.9700-0132

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A manutenção de calçadas, passeios e logradouros públicos deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Manutenção de calçadas, passeios e logradouros públicos refere-se ao conjunto de atividades destinadas a garantir a segurança viária, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos. Consiste no conserto, na conservação ou reparação das calçadas, passeios e logradouros públicos que já foram construídos, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

De acordo com as problemáticas identificadas e constatadas nos locais, foi relacionado um rol de necessidades recorrentes, contudo não exaustivo, dos serviços de manutenção mais solicitados nas calçadas, passeios e logradouros públicos. Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir.

#### Requisitos necessários para Licitação

A Lei Nº. 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XI e XII, estabelece as definições de serviços e obras e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer Nº. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, da mesma forma, explicita que:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

**b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.**

A contratação em tela, por se tratar de **serviços de engenharia que não representam alta heterogeneidade ou complexidade**, podendo ser descritos como **serviços comuns**, será licitada por meio de **Pregão**.

O Pregão tem por fundamento legal o regramento disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizado quando enquadrar-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

Assim, no processo em epígrafe a licitação será realizada na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica** e com ele será utilizada a sistemática do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, fundamentada no § 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021, e amparada nas seguintes justificativas:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todos os órgãos do governo.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
- Os serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

Deste modo, observado as características do objeto, as necessidades relativas a execução, os critérios mínimos de qualificação da empresa que será contratada, o adequado tratamento do impacto ambiental, apontaremos os requisitos necessários e suficientes, que assegure a viabilidade da contratação.

**Requisitos necessários para a participação na Licitação:**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

	SERVIÇO	UNID.	QTD. MÍNIMA
a)	Execução de Piso Intertravado H4	m <sup>2</sup>	885
b)	Execução de Piso de concreto.	m <sup>2</sup>	155
c)	Execução de Piso com pedra cariri	m <sup>2</sup>	110

2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente**.

2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado



ou certidão.

2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

SERVIÇO		UNID.
a)	Execução de Piso Intertravado H4	m <sup>2</sup>
b)	Execução de Piso de concreto.	m <sup>2</sup>
c)	Execução de Piso com pedra cariri	m <sup>2</sup>

3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o **acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos

não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

3.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.3. Na hipótese do item 4., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 4.3.1., no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

b) 01 (um) técnico em edificações e/ou 01 (um) técnico em estradas, devidamente reconhecido pela entidade competente (CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

8. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

1.1. A CMT solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme o item do lote licitado.

1.2. A CMT informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

1.3. A detentora do registro de preço apresentará a CMT, orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado, com base na relação de serviços e itens previsto nos orçamentos básicos das calçadas e logradouros públicos elaborados pela CMT, utilizando-se dos preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13..

1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento o fornecedor adjudicatário da Licitação terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer a CMT e apresentar os documentos do item 1.3. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades.

1.3.2. O cronograma deverá obedecer os prazos máximos conforme o projeto a ser executado e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 1.3., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

1.3.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 1.3., a CMT analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 1.3. não sejam validados, o fornecedor adjudicatário da Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação da CMT, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

1.4. A solicitação de orçamento da CMT não obrigará esta a contratação dos serviços orçados.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

1.7 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.8 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

1.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CMT, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

1.11. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os

registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da CONTRATANTE, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

1.14. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

1.15. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades.

2. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual.

3. O prazo específico para a execução dos serviços será conforme o projeto a ser executado, obedecendo os prazos máximos conforme a extensão da área a ser realizada a manutenção, e a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços, sendo eles:

ITEM	TIPO DE PROJETO	CRONOGRAMA DE CADA PROJETO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>PEDRA CARIRI</b>	20 DIAS
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>INTERTRAVADO</b>	10 DIAS
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM <b>CONCRETO</b>	15 DIAS
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO <b>CENTRO HISTÓRICO</b>	20 DIAS

4. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 2 (dois) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela CMT.

5. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **6. Os serviços serão executados da seguinte forma:**

6.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas elaborados por corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos da CMT;

6.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o orçamento, considerando os quantitativos constatados na medição, prazo de execução, detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

6.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do



serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

6.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

7. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **1. Da Subcontratação:**

1.1. Não será admitida a subcontratação.

### **2. Da Garantia de Execução**

2.1 Não será exigida garantia de execução.

### **3. Da previsão de Consórcio**

3.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até **02 (duas)** empresas.

3.2. A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à

base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

### **REQUISITOS (LEGAIS)**

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto Municipal nº 23.213, de 26 de julho de 2023, regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, as normas gerais de licitação e contratação.
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- f) Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- h) ABNT NBR 15.112:2004. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- i) ABNT NBR 15.113:2004. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- j) ABNT NBR 15.114:2004. Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- k) ABNT NBR 15.116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.
- l) NBR 9050/2015 – ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- m) Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- n) Decreto 5.296/2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- o) Decreto 6.949/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

### **5. Levantamento de Mercado**

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos

serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada.”

AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso) em: 31 de janeiro de 2020

Nesse contexto, verifica-se que o objeto poderia ser realizado pela própria Administração, caso tivéssemos profissionais qualificados, materiais, equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços de manutenção ou, contratar empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sobral não detém dos meios necessários para a concretização dos serviços, por não dispor de profissionais qualificados, equipamentos, maquinários e dos materiais necessários.

Nas obras e serviços de engenharia, os regimes mais utilizados são as empreitadas por preço global ou por preço unitário. A empreitada por preço global é utilizada quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total e, a empreitada por preço unitário, utiliza-se quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Por trata-se de contrato de manutenção calçadas e logradouros públicos, cujo objeto apresenta certa imprecisão inerente da quantidade de serviços necessários ao seu pleno atendimento e, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, o regime de execução contratual que será utilizado será o de empreitada por preço unitário.

Nesse caso da empreitada por preço unitário, é estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de Engenharia a Conservação, Manutenção das calçadas e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.

#### **identificação de possíveis fornecedores**

O Município de Sobral está localizado na região norte do Estado do Ceará, próximo à Capital do Estado. No município e nas demais cidades da região existem empresas de engenharia e/ou arquitetura que apresentam capacidade técnica para executar os serviços. Ainda, há a possibilidade de empresas de todo o país participarem da licitação.

Assim, considera-se que a quantidade de fornecedores não é restrita e o objeto não impõe condições restritivas para a contratação.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

As condições de algumas calçadas na área urbana da cidade de Sobral, na sede, nos bairros e nos distritos apresentam desafios para os pedestres, carecendo de largura adequada,

acessibilidade e/ou infraestrutura adequada. Para enfrentar esse cenário, foram desenvolvidos projetos de padronização, usando materiais adequados para cada contexto.

A proposta para a manutenção das calçadas em Sobral abrange elementos, serviços e ações planejadas para atender completamente às necessidades identificadas. Além de reparos, visa à melhoria contínua e à durabilidade das estruturas, considerando aspectos técnicos, financeiros e ambientais.

Para isso, foi feito um levantamento abrangente das áreas das calçadas, identificando os pontos críticos em todo o ambiente urbano do município. Esse diagnóstico considerou não apenas danos visíveis, mas também questões estruturais e de acessibilidade. Com base nisso, foram criados quatro projetos-tipo de manutenção, contemplando materiais, métodos de reparo e especificações técnicas. Cada projeto engloba calçadas de 2 metros de largura por 50 metros de comprimento, com duas rampas de acessibilidade medindo 1,20 m x 1,20 m e abas de 1,10 m, com uma inclinação máxima de 8,33%. Os projetos são: calçada com piso de bloco de concreto intertravado; calçada com piso de concreto; calçada com piso de pedra cariri; calçada com piso de concreto padrão centro histórico.

Esses projetos oferecem uma abordagem ampla para resolver diversos problemas de manutenção de calçadas, adaptando-se às necessidades específicas. Estruturados conforme exigências legais de precisão e abrangência, garantem viabilidade técnica e consideram o impacto ambiental e social. Desde demolição até instalação e reposição de materiais, contemplam todas as etapas para atender às demandas urbanas e alcançar os resultados desejados.

Nos processos de demolição das calçadas, um procedimento comum envolve a remoção ou demolição dos materiais existentes e a escavação manual do solo. Posteriormente, o entulho é cuidadosamente carregado manualmente em caminhão basculante para ser transportado até a usina de reciclagem licenciada, garantindo a destinação correta sem a necessidade de transporte adicional.

Para a remoção dos materiais em cada tipo de calçada, há diferenças específicas. Na calçada com Piso de Blocos de Concreto Intertravados, a retirada compreende a pavimentação em Blokret com remoção lateral e as guias pré-fabricadas de concreto. Para a Calçada de Concreto, são removidos o concreto simples e as guias pré-fabricadas. Na Calçada de Pedra Cariri, a demolição inclui o revestimento com pedras naturais, o concreto simples e retiradas das guias pré-fabricadas. Enquanto na Calçada de Concreto no Centro Histórico, a demolição envolve o concreto simples, a retirada de pavimentação em Blokret com remoção lateral e guias pré-fabricadas de concreto, adequando-se às características específicas dessa região.

No processo de instalação e reposição dos materiais, há uma sequência comum de etapas. Inicia-se com a colocação do meio-fio de concreto pré-moldado, seguida pela aplicação de uma lona plástica como base para a construção da superfície, exceto para a calçada de piso intertravado.

Para a Calçada com Piso de Blocos de Concreto Intertravados, é realizado o aterro com compactação manual, utilizando material adquirido, e então os blocos intertravados são colocados e compactados mecanicamente. Na Calçada de Concreto, a próxima etapa é a implementação do piso de concreto FCK=15 MPa incluindo uma tela soldada Q-92, com 12 cm de espessura e reforçado com tela de aço. Para a Calçada de Pedra Cariri, após a base comum, o piso morto de concreto FCK = 13,5 MPa é preparado e lançado, incorporando a armadura em tela soldável Q-92, seguido pela aplicação das pedras Cariri com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia. Na Calçada de Concreto no Centro Histórico, além das etapas comuns, inclui-se um aterro com compactação mecânica e controle, utilizando material adquirido, somente da base dos blocos intertravados. É aplicado também o piso morto de concreto FCK = 13,5 MPa com a armadura em tela soldável Q-92. São inseridos os blocos intertravados tipo tijolinho com compactação mecanizada na parte interna, na área central, instala-se o piso cimentado com 1,50 cm de espessura e junta plástica em módulos, enquanto



nas bordas é implementado o piso podotátil externo em PMC com 3 cm de espessura, assentado com argamassa.

Finalizando todas as soluções, é construída a rampa de acessibilidade com piso de concreto FCK=15 MPa, espessura = 12 cm, armado com tela de aço, e instalado o piso podotátil em PMC com 3 cm de espessura, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento). Esses ajustes específicos visam atender às exigências técnicas e contextuais de cada projeto, garantindo sua adequação aos requisitos individuais.

Essas soluções buscam atender não apenas aos requisitos iniciais, mas também garantir a segurança e funcionalidade contínuas ao longo do tempo, contribuindo para a eficácia desses dispositivos no ambiente viário.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A quantidade de serviços a serem contratados para a execução da manutenção de calçadas e logradouros públicos foi baseada nos quantitativos e valores dos projetos, tendo como parâmetro os contratos anteriores das manutenções realizadas na sede e distritos, como também em uma projeção para o Centro histórico.

Uma análise detalhada de contratos anteriores foi conduzida, levando em consideração proporções e valores previamente contratados para serviços similares de manutenção de calçadas e logradouros. Essa análise serviu como base para a estimativa da quantidade a ser contratada, acrescido de uma majoração a ser definida conforme as particularidades do projeto em questão. A tabela a seguir mostra os itens relevantes para a atividade de manutenção de calçadas e a quantidade liquidada no contrato anterior.

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	GRUPO	UNID.	FATOR DE CONVERSÃO DE UNIDADE	QNT. LIQUIDADADA	QNT. CONVERTIDA
1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	1	M2	1	2.017,38	2.017,38
2	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	2	M2	1	257,53	257,53
3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	3	M3	0,1	33,62	3,362
4	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	3	M3	0,1	24,53	2,453
5	C1927	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.50X1.50) m ESP.= 7cm	3	M2	1	145,46	145,46
6	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	3	M2	1	164,7	164,7
7	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	3	M2	1	20,28	20,28
8	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	3	M2	1	9,55	9,55
9	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3) mm EM MÓDULOS (1,00x1,00) m	3	M2	1	10,8	10,8
10	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	3	M2	1	2,64	2,64

Para estimar o quantitativo da contratação foi considerado um agrupamento de serviço de acordo com sua natureza. Os tipos de materiais com seus respectivos quantitativos estão dispostos a seguir:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. LIQUIDADADA
1	PISO COM INTERTRAVADO H4	M2	2.017,38
2	PISO COM PEDRA CARIRI	M2	257,53

3	<b>PISO DE CONCRETO</b>	<b>M2</b>	<b>359,25</b>
3.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,362
3.2	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,453
3.3	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.50X1.50) m ESP.= 7cm	M2	145,46
3.4	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	164,7
3.5	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	20,28
3.6	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	9,55
3.7	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3) mm EM MÓDULOS (1,00x1,00) m	M2	10,8
3.8	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	2,64

### ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFERÊNCIA:

Com o intuito de abranger as demandas variadas do município e seguindo o histórico de contratos anteriores, como também em uma projeção para o Centro histórico, foram desenvolvidos projetos referência em quatro variações, cada uma contemplando um tipo de revestimento distinto e finalidade. Destacamos:

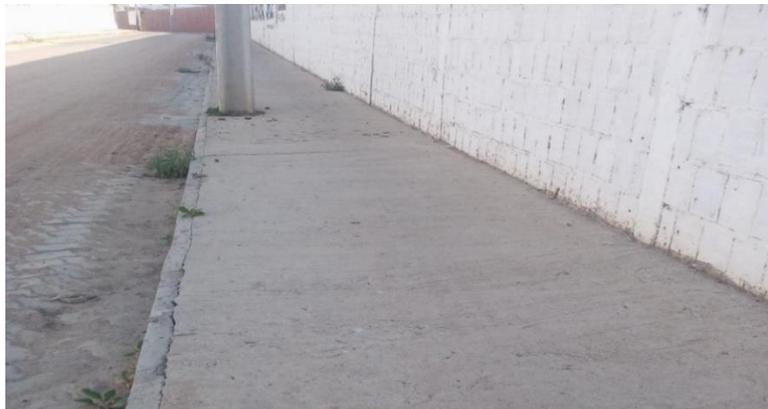
**INTERTRAVADO (PROJETO 01):** O piso intertravado é um material de custo inferior aos demais e possui uma ótima manutenibilidade, além de ser uma construção a seco, visto que, dispensa o uso da água no processo construtivo, não utilizando o cimento e argamassa no processo de assentamento. Com base nessas características e na alta demanda do contrato anterior elaborou-se um projeto que contemple esse material.



**PEDRA CARIRI (PROJETO 02):** com o objetivo de suprir futuras manutenções na urbanização das margens do Rio Acaraú e outros entornos de prédios públicos foi elaborado um projeto que tem a pedra cariri como seu principal material.



**CONCRETO (PROJETO 03):** O piso em concreto é uma ótima alternativa para os quesitos de durabilidade, acessibilidade e resistência ao clima. Portanto, com base nessas características e também na alta demanda do contrato anterior elaborou-se um projeto que contemple esse material.



**CENTRO HISTÓRICO (PROJETO 04):** com o objetivo de atender as demandas no centro histórico da sede de Sobral foi elaborado um projeto que se utiliza dos mesmos materiais existentes nas calçadas atuais, que são eles: podotátil alerta, concreto com juntas plásticas e intertravado na cor vermelha.



No que se refere ao centro histórico, nos últimos 10 anos, Sobral passou por uma grande requalificação das calçadas que estão inseridas nos limites da área protegida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A manutenção no Centro Histórico visa a preservação do patrimônio histórico para as gerações futuras, mantendo o padrão arquitetônico e urbanístico característico da área, que é tombada pelo IPHAN, um órgão federal responsável pela preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Essa abordagem busca não apenas a conservação física, mas também a aderência estrita às normativas e a qualidade estética do espaço histórico, respeitando as diretrizes do IPHAN para áreas tombadas.

Segue um mapa que indica o perímetro protegido em cor vermelha.



Após um levantamento, identificou-se a extensão de 20.612 metros de calçadas na área do centro histórico de Sobral. A estimativa de manutenção foi calculada aplicando-se uma taxa de 1,5% sobre o perímetro total dos quarteirões dentro da área protegida, o que resultou em aproximadamente 309 metros de calçadas destinados à estimativa de manutenção.

### Definição da quantidade a ser contratada

Cada projeto de referência foi elaborado para um quarteirão padrão de 50 metros e largura de calçada de 2 metros, com duas rampas de acessibilidade medindo 1,20 m x 1,20 m e abas de 1,10 m, com uma inclinação máxima de 8,33%. A área obtida por meio dos projetos é **127,79 m<sup>2</sup>**.

Os tipos de materiais considerados de maior relevância para elaboração dos tipos de projetos e locais das futuras manutenções foram:

- Para sede e distritos: ou pedra Cariri ou Concreto ou Intertravado e,
- Para Centro Histórico: Intertravado e Concreto.

Para a contratação em epígrafe foram elaborados 4(quatro) tipos de projetos, sendo eles:

ITEM	LOCAL	TIPO DE PROJETO	MATERIAL DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	SEDE e DISTRITOS	PROJETO 01	PEDRA CARIRI
2	SEDE e DISTRITOS	PROJETO 02	INTERTRAVADO
3	SEDE e DISTRITOS	PROJETO 03	CONCRETO
4	SEDE - CENTRO HISTÓRICO	PROJETO 04	INTERTRAVADO
			CONCRETO

Considerando que a manutenção de calçadas e logradouros públicos do Centro Histórico não estava contemplada no contrato anterior; inicialmente, foi calculado a estimativa de quantidade para cada tipo de projeto necessária para manutenção de calçadas e logradouros públicos da sede e distritos, tendo como base os quantitativos utilizados no contrato anterior, acrescido de 10%. Esse acréscimo trata-se de uma medida preventiva para

lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução do contrato. O quantitativo de materiais ficou definido conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE PROJETO	LOCAL	CONTRATO ANTERIOR (M <sup>2</sup> )	ACRÉSCIMO %	ESTIMATIVA (M <sup>2</sup> ) Acrescida em 10%
1	PEDRA CARIRI	SEDE e DISTRITOS	257,53	10%	283,28
2	INTERTRAVADO	SEDE e DISTRITOS	2.017,38	10%	2.219,12
3	CONCRETO	SEDE e DISTRITOS	359,25	10%	395,18
<b>TOTAL</b>			<b>2.634,16</b>	<b>10%</b>	<b>2.897,58</b>

Para determinar a extensão de manutenção possíveis, considerando que o projeto 04 – Centro Histórico possui uma área média de 127,79 m<sup>2</sup>, e que está previsto um perímetro de 309 metros para essas manutenções, tendo este projeto uma extensão de 50 (cinquenta) metros, concluiu-se que, para o Centro histórico, poderá ser utilizado até 789,74 m<sup>2</sup> ( $309/50 = 6,18$  e  $6,18 \times 127,79 \text{ m}^2 = 789,74 \text{ m}^2$ ) de serviços de manutenção nessa área.

Com base na área estimada do projeto 04, ou seja, uma área média de 127,79 m<sup>2</sup>, e considerando o limite a ser utilizado, até 789,74 m<sup>2</sup>, foi calculado uma proporção da estimativa de quantidade dos seus materiais relevantes (concreto:71,85 m<sup>2</sup>) e (intertravado:18,37 m<sup>2</sup>) conforme projeto em anexo, para se obter as quantidades desses materiais. Ressalta-se que desse resultado foi acrescido um percentual de 10%, como medida preventiva para lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução do contrato. Vide tabela a seguir:

ITEM	TIPO DE PROJETO – CENTRO HISTÓRICO	MATERIAIS RELEVANTES M <sup>2</sup>	%	ESTIMATIVA (M <sup>2</sup> )	ACRÉSCIMO %	ESTIMATIVA (M <sup>2</sup> ) Acrescida em 10%
1	INTERTRAVADO	18,37	20,36%	160,79	10%	176,88
2	CONCRETO	71,85	79,64%	628,89	10%	691,83
<b>SOMA</b>		<b>90,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>789,74</b>	<b>10%</b>	<b>868,71</b>

Assim, estimou-se os quantitativos estimados para contratação para todas as alternativas de projeto, conforme verifica-se na tabela que se segue:

ITEM	TIPO DE PROJETO	LOCAL	ESTIMATIVA (M <sup>2</sup> ) Acrescida em 10%
1	<b>PEDRA CARIRI</b>	SEDE e DISTRITOS	<b>283,28</b>
2	<b>INTERTRAVADO</b>	SEDE e DISTRITOS	<b>2.219,12</b>
3	<b>CONCRETO</b>	SEDE e DISTRITOS	<b>395,18</b>
4	<b>CENTRO HISTORICO</b>	SEDE	<b>868,71</b>
4.1	INTERTRAVADO	SEDE	176,88
4.2	CONCRETO	SEDE	691,83
<b>SOMA</b>			<b>3.766,29</b>

Ressalta-se que a cada ordem de serviço, será elaborado um projeto para aprovação e execução do futuro contrato, tendo o adjudicatário da licitação que se basear-se nos itens contemplados no projeto original elaborado pela CMT, modificando apenas os quantitativos, em virtude da extensão que de fato irá ser realizada a manutenção.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado da contratação foi definido por meio de um orçamento específico para cada projeto já mencionado anteriormente. Assim, munidos dos projetos e respectivos orçamentos, foi realizado um custo de manutenção por metro quadrado para cada tipo de intervenção, potencializando ainda mais a justificativa e a eficácia do contrato em atender as necessidades emergentes.

8.2. Do Orçamento Detalhado:

Para cada projeto referência foi elaborado um orçamento a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços utilizando-se as tabelas de custo 28.1 da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA 28.1), com custos com desoneração. Estes catálogos discriminam todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cálculo dos componentes referentes a materiais e à mão de obra. O custo total dos serviços foi obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo em mesma unidade de medida, apurado conforme os projetos em anexo deste ETP.

Adicionalmente, foi previsto a possibilidade de demolições e retiradas, caso essas ações sejam necessárias durante a execução da manutenção. Na tabela abaixo é apresentado o orçamento para cada projeto de referência.

ITEM	TIPO DE PROJETO	VALOR ORÇADO DE CADA PROJETO	ÁREA (M2)	VALOR DO M²	ESTIMATIVA (M²) Acrescida em 10%	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEDRA CARIRI	R\$ 43.291,61	127,79	R\$ 338,77	283,28	R\$ 95.966,77
2	INTERTRAVADO	R\$ 18.179,57	127,79	R\$ 142,26	2219,12	R\$ 315.692,01
3	CONCRETO	R\$ 29.638,31	127,79	R\$ 231,93	395,18	R\$ 91.654,10
4	CENTRO HISTÓRICO	R\$ 33.750,36	127,79	R\$ 264,11	868,71	R\$ 229.435,00
<b>VALOR</b>					<b>3.766,29</b>	<b>R\$ 732.747,87</b>

8.3. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 732.747,87 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

8.4. Os serviços comuns de engenharia, objeto deste processo, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

8.5. Ressalta-se que a cada ordem de serviço, será elaborado um projeto para aprovação e execução do futuro contrato, tendo o adjudicatário da licitação que se basear-se nos itens contemplados no projeto original elaborado pela CMT, modificando apenas os quantitativos, em virtude da extensão que de fato irá ser realizada a manutenção.

8.6. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada no inciso III art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023.



8.7. Enfatiza-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da tabela de serviços e insumos da **SEINFRA 028.1 desonerada**. Deverão ser utilizados como valores mínimos e máximos os parâmetros a seguir:

PROJETOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO		VALOR MÁXIMO	
		Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis		Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)	
		DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)	CÓDIGO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)
1	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57
2	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 216,58
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 77,14
3	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 144,38
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 51,43
4	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que:

- (i) se trata de objeto de engenharia cuja execução vincula diferentes serviços técnicos, materiais, instalações, sistemas e equipamentos indissociáveis para o resultado final pretendido;
- (ii) a responsabilização técnica é atrelada ao conjunto da execução, aceitando-se distinção somente para as diferentes disciplinas;
- (iii) a garantia da contratação é integral, não sendo subdivisível por suas partes, componentes ou etapas;
- (iv) não se identifica vantagem ou economicidade com o parcelamento da solução;
- (v) existe grave risco para a Administração de não ser atingido o objetivo pretendido por conta do eventual parcelamento da execução ou repartição de responsabilidades.

Ademais, por se tratar de uma contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos, é imprescindível que sejam contratados de forma unificada para a realização dos reparos, visto que ao adquiri-los por fornecedores diferentes causaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que é imprevisível prever quais serão as extensões, localizações e tipo de piso necessário.

Vale salientar que os itens isolados, caso fossem adquiridos por arrematantes diversos, poderiam acarretar na não conclusão de manutenções essenciais, já que é imprevisível prever locais e extensões, sendo por vezes, necessários mais de um tipo de reparo.

Portanto, a divisão do objeto não é aplicável e, pela natureza do objeto, não representa perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024, da CMT, item 306.

### **12. Resultados Pretendidos**

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

- Prevenir acidentes e lesões provocadas por problemas nas calçadas.
- Assegurar condições satisfatórias para a circulação de pedestres, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- Melhorar a mobilidade urbana, tornando-a mais eficiente e segura, favorecendo a fluidez do tráfego e proporcionando um ambiente viário adaptado às necessidades locais;
- Valorização do patrimônio público, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana;
- Atendimento a demandas locais identificados, áreas próximas a geradores de tráfego e locais sensíveis como escolas, hospitais e Centros de Saúde da Família;
- Promoção de espaços urbanos mais agradáveis.

### **13. Providências a serem adotadas**

Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta seus efeitos.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

### **15. Declaração de Viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

### **16. Informações para formalização do processo administrativo**

**Forma de Contratação:**

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico (inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

**Sistema de Registro de Preços:**

( x ) sim (§ 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021)

( ) não

**Serviço:**

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado (inciso XV, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

**Tipo de Serviço**

( ) Serviço Comum



(x) Serviço Comum de Engenharia (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

**Tipo de Licitação:**

( ) Menor Preço

(x) Maior Desconto (inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:**

( ) Empreitada por preço global

(x) Empreitada por preço Unitário (inciso XXVIII, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

**Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

( ) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

( ) Não se aplica

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17. ANEXOS DO ETP:**

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - RESUMO DO ORÇAMENTO (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 – CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)

ANEXO 3 - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 – CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 – CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)

ANEXO 5 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIAR (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 – CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)

ANEXO 6 – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I - SERVIÇOS

ANEXO7 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (SEINFRA 28.1 - DESONERADA)

ANEXO 8 - PROJETO (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 – CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)

## ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

2.1. Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023

**art. 19.** Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**2.1.1. Os valores foram extraídos de tabela de referência:**

**2.1.1.1. Tabela: SEINFRA 28.1 – Desonerada.**

2.1.1.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

2.1.1.1.2. Link de acesso: (<https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

3. O valor estimado da contratação foi definido por meio de um orçamento específico para cada um dos 4(quatro) projetos, baseado nos valores de referência da Tabela SEINFRA 28.1 – Desonerada. Foi realizado um custo de manutenção por metro quadrado para cada tipo de intervenção, conforme os projetos e seus respectivos orçamentos.

Na tabela abaixo é apresentado o orçamento para cada projeto de referência.

ITEM	TIPO DE PROJETO	VALOR ORÇADO DE CADA PROJETO	ÁREA (M2)	VALOR DO M <sup>2</sup>	ESTIMATIVA (M <sup>2</sup> ) Acrescida em 10%	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEDRA CARIRI	R\$ 43.291,61	127,79	R\$ 338,77	283,28	R\$ 95.966,77
2	INTERTRAVADO	R\$ 18.179,57	127,79	R\$ 142,26	2219,12	R\$ 315.692,01
3	CONCRETO	R\$ 29.638,31	127,79	R\$ 231,93	395,18	R\$ 91.654,10
4	CENTRO HISTÓRICO	R\$ 33.750,36	127,79	R\$ 264,11	868,71	R\$ 229.435,00
<b>VALOR</b>					<b>3.766,29</b>	<b>R\$ 732.747,87</b>

4. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$**

**732.747,87 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

5. Os serviços comuns de engenharia, objeto deste processo, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

6 Ressalta-se que a cada ordem de serviço, será elaborado um projeto para aprovação e execução do futuro contrato, tendo o adjudicatário da licitação que se basear-se nos itens contemplados no projeto original elaborado pela CMT, modificando apenas os quantitativos, em virtude da extensão que de fato irá ser realizada a manutenção.

7. Enfatiza-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da tabela de serviços e insumos da **SEINFRA 028.1 desonerada**. Deverão ser utilizados como valores mínimos e máximos os parâmetros a seguir:

### PROJETO 01 – PEDRA CARIRI

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO						VALOR MÁXIMO			
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis						Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)			
	DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. mês	carga horaria mensal	VR.HORA s/ encargos	encargos sociais da TABELA 28.1 - SEINFRA, horista	VR.HORA c/ encargos	CÓDIGO	VR. mês	carga horaria mensal do cronograma (20 dias)	VR. HORA
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 7.788,30	180	R\$ 43,27	84,44%,	<b>R\$ 79,80</b>	I8584	R\$17.326,01	160	<b>R\$108,29</b>
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 3.455,60	200	R\$ 17,28	84,44%,	<b>R\$ 31,87</b>	I8590	R\$ 6.171,03	160	<b>R\$ 38,57</b>

### PROJETO 02 – INTERTRAVADO

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO						VALOR MÁXIMO			
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis						Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)			
	DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. mês	carga horaria mensal	VR.HORA s/ encargos	encargos sociais da TABELA 28.1 - SEINFRA, horista	VR.HORA c/ encargos	CÓDIGO	VR. mês	carga horaria mensal do cronograma (10 dias)	VR. HORA
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 7.788,30	180	R\$ 43,27	84,44%,	<b>R\$ 79,80</b>	I8584	R\$17.326,01	80	R\$216,58
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 3.455,60	200	R\$ 17,28	84,44%,	<b>R\$ 31,87</b>	I8590	R\$ 6.171,03	80	R\$ 77,14

**PROJETO 03 – CONCRETO**

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO						VALOR MÁXIMO			
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis						Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)			
	DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. mês	carga horaria mensal	VR.HORA s/ encargos	encargos sociais da TABELA 28.1 - SEINFRA, horista	VR.HORA c/ encargos	CÓDIGO	VR. mês	carga horaria mensal do cronograma (15 dias)	VR. HORA
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 7.788,30	180	R\$ 43,27	84,44%,	<b>R\$ 79,80</b>	I8584	R\$17.326,01	120	R\$144,38
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 3.455,60	200	R\$ 17,28	84,44%,	<b>R\$ 31,87</b>	I8590	R\$ 6.171,03	120	R\$ 51,43

**PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO**

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO						VALOR MÁXIMO			
	Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis						Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)			
	DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. mês	carga horaria mensal	VR.HORA s/ encargos	encargos sociais da TABELA 28.1 - SEINFRA, horista	VR.HORA c/ encargos	CÓDIGO	VR. mês	carga horaria mensal do cronograma (20 dias)	VR. HORA
ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGE-CE E SINAENCO	R\$ 7.788,30	180	R\$ 43,27	84,44%,	<b>R\$ 79,80</b>	I8584	R\$17.326,01	160	<b>R\$108,29</b>
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 3.455,60	200	R\$ 17,28	84,44%,	<b>R\$ 31,87</b>	I8590	R\$ 6.171,03	160	<b>R\$ 38,57</b>



**ANEXO 2 - RESUMO DO ORÇAMENTO**

**OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS)**

**PROJETO 01 – PEDRA CARIRI**

**SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 01 - PEDRA CARIRI**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.783,00	4,12%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 16.974,22	39,21%
3	PISOS	R\$ 22.005,88	50,83%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 2.329,59	5,38%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 198,92	0,46%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 43.291,61</b>	<b>100,00%</b>

**PROJETO 02 – PEDRA INTERTRAVADO**

**SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 02 - INTERTRAVADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 743,00	4,09%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.187,41	23,03%
3	PISOS	R\$ 10.720,65	58,97%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 2.329,59	12,81%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 198,92	1,09%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 18.179,57</b>	<b>100,00%</b>

**PROJETO 03 – CONCRETO**

**SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 03 - INTERTRAVADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.189,00	4,01%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.745,12	22,76%
3	PISOS	R\$ 19.175,68	64,70%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 2.329,59	7,86%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 198,92	0,67%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 29.638,31</b>	<b>100,00%</b>



**PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO**

**SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR CONTRATUAL (R\$)</b>	<b>%</b>
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.486,00	4,40%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 7.981,18	23,65%
3	PISOS	R\$ 21.741,65	64,42%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 2.329,59	6,90%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 211,94	0,63%
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 33.750,36</b>	<b>100,00%</b>



## ANEXO 3 - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

### PROJETO 01 – PEDRA CARIRI

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), DEFLATOR

SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 01 - PEDRA CARIRI 0,00%

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 28.1
<b>BDI SERVIÇOS:</b>
<b>BDI MATERIAL:</b>
26,49%
-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$1.783,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$14,10	R\$17,83	R\$ 1.783,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$16.974,22</b>
2.1	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	121,11	R\$ 60,19	R\$76,13	R\$9.220,10
2.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	12,11	R\$271,39	R\$343,28	R\$4.157,12
2.3	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	67,00	R\$10,44	R\$13,21	R\$885,07
2.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,01	R\$ 48,92	R\$61,88	R\$124,38
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	23,91	R\$28,37	R\$35,89	R\$858,13
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	23,91	R\$38,60	R\$48,83	R\$1.167,53
2.7	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	23,91	R\$18,58	R\$23,50	R\$561,89
<b>3</b>		<b>PISOS</b>					<b>R\$22.005,88</b>
3.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	11,37	R\$647,03	R\$ 818,43	R\$9.305,55
3.2	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	113,67	R\$1,43	R\$1,81	R\$ 205,74
3.3	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	113,67	R\$12,10	R\$15,31	R\$1.740,29
3.4	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	113,67	R\$63,16	R\$79,89	R\$9.081,10
3.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,98	R\$141,98	R\$179,59	R\$535,18
3.6	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	7,44	R\$120,93	R\$152,96	R\$1.138,02
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$2.329,59</b>
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	67,00	R\$27,49	R\$ 34,77	R\$2.329,59
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$198,92</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	113,67	R\$1,38	R\$ 1,75	R\$198,92
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$43.291,61</b>



## PROJETO 02 – INTERTRAVADO

### TABELA DE REFERÊNCIA:

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 02 - INTERTRAVADO

0,00%

SEINFRA  
28.1

**BDI SERVIÇOS:** **BDI MATERIAL:**

26,49%

-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$743,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$5,87	R\$7,43	R\$743,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$4.187,41</b>
2.1	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	113,67	R\$12,53	R\$15,85	R\$1.801,67
2.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	67,00	R\$10,44	R\$13,21	R\$885,07
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,02	R\$48,92	R\$61,88	R\$186,88
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	12,14	R\$28,37	R\$35,89	R\$435,70
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	12,14	R\$38,60	R\$48,83	R\$592,80
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	12,14	R\$18,58	R\$23,50	R\$285,29
<b>3</b>		<b>PISOS</b>					<b>R\$10.720,65</b>
3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	12,50	R\$108,38	R\$137,09	R\$1.713,63
3.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	113,67	R\$50,91	R\$64,40	R\$7.320,35
3.3	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	7,44	R\$1,43	R\$1,81	R\$13,47
3.4	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	7,44	R\$120,93	R\$152,96	R\$1.138,02
3.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,98	R\$141,98	R\$179,59	R\$535,18
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$2.329,59</b>
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	67,00	R\$27,49	R\$34,77	R\$2.329,59
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$198,92</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	113,67	R\$1,38	R\$1,75	R\$198,92
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$18.179,57</b>



### PROJETO 03 – CONCRETO

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS).

DEFLATOR

SEINFRA  
28.1

SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO PROJETO 03 - CONCRETO

0,00%

<b>BDI SERVIÇOS:</b>	<b>BDI MATERIAL:</b>
26,49%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 1.189,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$9,40	R\$11,89	R\$1.189,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$6.745,12</b>
2.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	14,53	R\$271,39	R\$343,28	R\$ 4.987,86
2.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	67,00	R\$10,44	R\$13,21	R\$885,07
2.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,01	R\$48,92	R\$61,88	R\$124,38
2.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,91	R\$28,37	R\$35,89	R\$248,00
2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	6,91	R\$38,60	R\$48,83	R\$337,42
2.6	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	6,91	R\$18,58	R\$23,50	R\$162,39
<b>3</b>		<b>PISOS</b>					<b>R\$19.175,68</b>
3.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	120,44	R\$1,43	R\$1,81	R\$218,00
3.2	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12 cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	120,44	R\$120,93	R\$152,96	R\$18.422,50
3.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,98	R\$141,98	R\$179,59	R\$535,18
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$2.329,59</b>
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	67,00	R\$27,49	R\$34,77	R\$2.329,59
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$198,92</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	113,67	R\$1,38	R\$1,75	R\$198,92
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$29.638,31</b>



### PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO

OBJETO:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS).	DEFLATOR	0,00%	TABELA DE REFERÊNCIA:	
				SEINFRA 28.1	
SERVIÇO:	PASSEIO GENÉRICO PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO			BDI SERVIÇOS:	BDI MATERIAL:
				26,49%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 1.486,00</b>
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$11,75	R\$14,86	R\$1.486,00
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$7.981,18</b>
2.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	12,33	R\$ 271,39	R\$343,28	R\$4.232,64
2.2	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	18,37	R\$12,53	R\$15,85	R\$291,16
2.3	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	67,00	R\$10,44	R\$ 13,21	R\$885,07
2.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,01	R\$48,92	R\$61,88	R\$124,38
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	22,62	R\$28,37	R\$35,89	R\$811,83
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	22,62	R\$38,60	R\$48,83	R\$1.104,53
2.7	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3	22,62	R\$18,58	R\$23,50	R\$531,57
<b>3</b>		<b>PISOS</b>					<b>R\$21.741,65</b>
3.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,53	R\$647,03	R\$818,43	R\$7.799,64
3.2	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	102,74	R\$1,43	R\$1,81	R\$185,96
3.3	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	95,29	R\$12,10	R\$15,31	R\$1.458,89
3.4	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m	M2	71,82	R\$58,39	R\$73,86	R\$ 5.304,63
3.5	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	2,02	R\$104,47	R\$132,14	R\$266,92
3.6	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	18,37	R\$59,07	R\$74,72	R\$1.372,61
3.7	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	7,44	R\$120,93	R\$152,96	R\$1.138,02
3.8	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	23,47	R\$141,98	R\$179,59	R\$4.214,98
<b>4</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$2.329,59</b>
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	67,00	R\$27,49	R\$34,77	R\$2.329,59
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$211,94</b>
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	121,11	R\$1,38	R\$1,75	R\$211,94
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>							<b>R\$33.750,36</b>



## ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

### PROJETO 01 – PEDRA CARIRI

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 01 - PEDRA CARIRI

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		20 DIAS	PRZOS	TOTAIS (R\$)
	20 DIAS				
	%	R\$			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 1.783,00	100,00%	R\$ 1.783,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 16.974,22	100,00%	R\$ 16.974,22
3	PISOS	100,00%	R\$ 22.005,88	100,00%	R\$ 22.005,88
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 2.329,59	100,00%	R\$ 2.329,59
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 198,92	100,00%	R\$ 198,92
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 43.291,61</b>		<b>R\$ 43.291,61</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 43.291,61</b>		

### PROJETO 02 – INTERTRAVADO

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 02 - INTERTRAVADO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		10 DIAS	PRZOS	TOTAIS (R\$)
	10 DIAS				
	%	R\$			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 743,00	100,00%	R\$ 743,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 4.187,41	100,00%	R\$ 4.187,41
3	PISOS	100,00%	R\$ 10.720,65	100,00%	R\$ 10.720,65
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 2.329,59	100,00%	R\$ 2.329,59
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 198,92	100,00%	R\$ 198,92
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.179,57</b>		<b>R\$ 18.179,57</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 18.179,57</b>		

### PROJETO 03 – CONCRETO

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO PROJETO 03 - CONCRETO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		15 DIAS	PRZOS	TOTAIS (R\$)
	15 DIAS				
	%	R\$			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 1.189,00	100,00%	R\$ 1.189,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 6.745,12	100,00%	R\$ 6.745,12
3	PISOS	100,00%	R\$ 19.175,68	100,00%	R\$ 19.175,68
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 2.329,59	100,00%	R\$ 2.329,59
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 198,92	100,00%	R\$ 198,92
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 29.638,31</b>		<b>R\$ 29.638,31</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 29.638,31</b>		



## PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS).

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		20 DIAS			
		%	R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	R\$ 1.486,00	100,00%	R\$ 1.486,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 7.981,18	100,00%	R\$ 7.981,18
3	PISOS	100,00%	R\$ 21.741,65	100,00%	R\$ 21.741,65
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	R\$ 2.329,59	100,00%	R\$ 2.329,59
5	LIMPEZA GERAL	100,00%	R\$ 211,94	100,00%	R\$ 211,94
<b>SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 33.750,36</b>		<b>R\$ 33.750,36</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 33.750,36</b>		



## ANEXO 5 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIAR

### PROJETO 01 – PEDRA CARIRI

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 01 - PEDRA CARIRI

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0600	R\$ 17.326,01	1.039,5600
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0600	R\$ 6.171,03	370,2600
					Total: 1.409,8200
					<b>Total Simples/100: 14,10</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSOS</b>
					<b>Valor BDI: 3,73</b>
					<b>Valor Geral: 17,83</b>

### PROJETO 02 – INTERTRAVADO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO - PROJETO 02 - INTERTRAVADO

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0250	R\$ 17.326,01	433,1500
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0250	R\$ 6.171,03	154,2800
					Total: 587,4300
					<b>Total Simples/100: 5,87</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSOS</b>
					<b>Valor BDI: 1,56</b>
					<b>Valor Geral: 7,43</b>

### PROJETO 03 – CONCRETO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS),

SERVIÇO: PASSEIO GENÉRICO PROJETO 03 - CONCRETO

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0400	R\$ 17.326,01	693,0400
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,0400	R\$ 6.171,03	246,8400
					Total: 939,8800
					<b>Total Simples/100: 9,40</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSOS</b>
					<b>Valor BDI: 2,49</b>
					<b>Valor Geral: 11,89</b>



**PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO**

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS).

**SERVIÇO:** PASSEIO GENÉRICO PROJETO 04 – CENTRO HISTÓRICO

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%				
MÃO DE OBRA			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR		HxMÊS	0,0500	R\$ 17.326,01	866,3000
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA		HxMÊS	0,0500	R\$ 6.171,03	308,5500
					Total:	1.174,8500
					<b>Total Simples/100:</b>	<b>11,75</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>3,11</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>14,86</b>

**ANEXO 6 – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I – SERVIÇOS**

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS**

**PASSEIO PADRÃO CENTRO HISTÓRICO**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>4,00%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	2,00%		<b>10,15%</b>
2 - LUCRO (L)			<b>6,16%</b>
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			<b>0,80%</b>
4 - RISCO (R)			<b>0,97%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,22%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1) \times 100$			
<b>B D I = 26,49 %</b>			



**ANEXO 7 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (SEINFRA 28.1 -  
DESONERADA)**

DISCRIMINAÇÃO	SEINFRA 28.1	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
INSS	0,00	0,00
SESI	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00
AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>



**SOBRAL**  
PREFEITURA

**ANEXO 8 - PROJETO (PROJETOS 01 – PEDRA CARIRI, 02 – INTERTRAVADO, 03 –  
CONCRETO E 04 – CENTRO HISTÓRICO)**

(disponíveis através do site oficial da prefeitura: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) , Selecione o  
Serviço: Licitações)



## ANEXO II - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, a forma de execução dos serviços e qualificação técnicas das licitantes, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, DE 26 DE JULHO DE 2023		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>ETAPA:</b>	<b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, DE 26 DE JULHO DE 2023	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		



<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO:</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO /EQUIPE DE APOIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal Pregoeiro/Equipe de Apoio.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Providenciar o ato de designação do Pregoeiro/Equipe de Apoio.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREFEITO DO MUNICÍPIO		



<b>ETAPA:</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência e edital foi plenamente atendido pela primeira colocada.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	DE	Convocar remanescente.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		



<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do serviço, como também verificação dos prazos de recebimento provisório e definitivo do serviço.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada em decorrência de chuvas ocorridas, se preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar	



	a necessidade de prorrogação da vigência contratual.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RISCO:</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Apuração de penalidade.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA:</b>	<b>DE</b>	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.11. SANÇÕES</b>		
<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		





## ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- Para execução dos serviços, o desconto do Lote, aplicado nos itens é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_).
- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> (R\$)	VR GLOBAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PEDRA CARIRI	M <sup>2</sup>	283,28	R\$ 338,77	R\$ 95.966,77	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	2.219,12	R\$ 142,26	R\$ 315.692,01	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CONCRETO	M <sup>2</sup>	395,18	R\$ 231,93	R\$ 91.654,10	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CENTRO HISTÓRICO	M <sup>2</sup>	868,71	R\$ 264,11	R\$ 229.435,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 732.747,87</b>	

3. Atesto que os valores pagos aos profissionais não serão inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, como também não superiores aos da Tabelas de referência do processo, conforme dispostos a seguir:



PROJETOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO		VALOR MÁXIMO		VALOR DA HORA DA PROPOSTA
		Dissídios Coletivos, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Leis		Tabela SEINFRA nº 28.1 (já incluso enc. Socias-84,44%)		
		DISSÍDIO/CONVENÇÃO/ACORDO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)	CÓDIGO	VR. Hora c/ 84,44% (E.S)	
1 PEDRA CARIRI	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGCE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29	
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57	
2 INTERTRAV ADO	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGCE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 216,58	
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 77,14	
3 CONCRETO	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGCE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 144,38	
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 51,43	
4 CENTRO HISTÓRICO	ENGENHEIRO JÚNIOR	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024 SENGCE E SINAENCO	R\$ 79,80	18584	R\$ 108,29	
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE000585/2023	R\$ 31,87	18590	R\$ 38,57	

Local, data

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>  
(Nome completo e CPF)  
(Função/cargo).

\* Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como parte integrante da mesma: Resumo do Orçamento, Planilha de Preços Básicos, Cronograma físico-financeiro. Composições de preço Auxiliar, Composição da parcela do B.D.I.- Serviços e Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas conforme item 13.21.4.2 do edital.

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular à Carta Proposta.

**ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de prova a concordância no tocante  
à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais  
e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

Local, data

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(Assinatura legível ou seguida de carimbo)

Obs. 1: É necessário que o documento seja assinado pelo representante legal devidamente comprovado.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE.

**ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados

Em atendimento à previsão legal contida § 2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [*nome completo do representante legal da empresa*],  
DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado (*nome da empresa e CNPJ*), realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, data

SERVIDOR PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL  
DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados

A (**nome da empresa e CNPJ**), em atendimento à previsão legal contida § 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, DECLINO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Local, data

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Município de ..... , Estado do ..... , CEP ..... , neste ato representada pelo representante legal o Sr. .... (Nacionalidade) ..... , (Estado Civil)..... , (Profissão) ..... , portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , residente e domiciliado na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Município de ..... , Estado do ..... , CEP ..... , DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE\_\_\_\_\_ - CMT, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a serem utilizados).*

Atenciosamente

Local, data

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMT/CELIC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2024 - CMT/CELIC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE\_\_\_\_\_ - CMT**  
**PROCESSO Nº P293097/2024**

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT do respectivo resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº P293097/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_\_ - CMT.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada**, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_\_ - CMT que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P293097/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da CMT, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com o fornecedor com os descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por desconto registrado, de acordo com os serviços solicitados indicados pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços, os quais possuíram como valores de referência as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 28.1., e conforme os prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrente do registro de preços deverão ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**



7.1. O desconto registrado sobre os itens do lote único do Termo de Referência, conforme projetos anexos do ETP, são os ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais servirão de base para futuras prestações de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO REGISTRADO DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços será formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4.** Multa:

**12.2.4.1.** Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**12.2.4.2.** Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.2.4.3.** Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

h) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

**12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5.** Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento

equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**12.2.4.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**12.2.4.7.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **Signatários:**

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Julif Tabosa Guedes  
Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202 \_\_\_\_ - CMT/CELIC**  
**MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a CMT e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE \_\_\_\_\_ - CMT.

Lote	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	TELEFONES	E-MAIL
1				

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> (R\$)	VR GLOBAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PEDRA CARIRI	M <sup>2</sup>	283,28	R\$ 338,77	R\$ 95.966,77	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	2.219,12	R\$ 142,26	R\$ 315.692,01	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CONCRETO	M <sup>2</sup>	395,18	R\$ 231,93	R\$ 91.654,10	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CENTRO HISTÓRICO	M <sup>2</sup>	868,71	R\$ 264,11	R\$ 229.435,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 732.747,87</b>	

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



**ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº \_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_ (nome da empresa ou do consórcio), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ (nome da empresa líder caso seja consórcio), com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_;

e a \_\_\_\_\_ (nome da empresa consociada caso seja consórcio), com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_;

têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de **manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada**, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA,



conforme consta nos autos do Processo nº P293097/2024.

**3.2. Do LOTE contratado:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> (R\$)	VR GLOBAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PEDRA CARIRI	M <sup>2</sup>				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CONCRETO	M <sup>2</sup>				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CENTRO HISTÓRICO	M <sup>2</sup>				
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação durante a vigência da ata de registro de preço, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.1.2.** O desconto registrado sobre os itens do Lote único é de \_\_\_\_\_%

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas

à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2(dias) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **02(dois) dias** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade inseridos no item 4 do ETP, anexo do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.2. A CONTRATADA estará obrigada a atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR-18), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante CMT, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, etc. produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.2.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:



- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas, quando for o caso;
- b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
- c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas;
- d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016 e Lei Municipal nº 1789 de 04 de setembro de 2018, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais;
- e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**12.2.4.2.** Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.2.4.3.** Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração, quando for o caso;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

**12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5.** Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando

suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**12.2.4.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**12.2.4.7.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (*Federal, Estadual, Municipal*), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Função, subfunção, Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	
				<i>Federal, Estadual, Municipal</i>

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

**18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

**18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

**18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para



o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

**18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

**18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

**18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

**18.7.** Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

**18.7.1.** O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**18.7.2.** Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

**18.7.3.** O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

**18.8.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

**18.8.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**18.8.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

**18.8.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



**18.9.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

**18.9.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

**18.10.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

**18.11.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.12.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

**18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

**18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**18.14.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

**18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome Assessor Jurídico  
Assessor jurídico  
OAB/CE: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

## ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão deste CMT de limitar a **2(dois)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

## ANEXO J - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

### I- DAS PARTES

De um lado a entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua “X”) infra-assinado. E de outro lado:

A entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado –, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatutos Sociais registrados perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua “X”) infra-assinado.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Sobral, promove o processo de Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_ - CMT, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

**Considerando** que o Edital de Pregão Eletrônico em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

**Considerando** que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Pregão Eletrônico em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei nº 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (público ou particular) de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_ - CMT, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da CMT, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, art. 15, inciso II, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O Consórcio a ser constituído pelas empresas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ denominar-se-á \_\_\_\_\_, doravante denominado CONSÓRCIO.

2.2. O Objetivo desse Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é viabilizar a celebração de Consórcio para a execução do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº PE\_\_\_\_ - CMT, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da CMT, Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e



logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, de acordo com o disposto no Anexo A - Termo de Referência do respectivo edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %

Empresa: b)..... %

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE LÍDER**

4.1. Fica, desde já constituída como líder a empresa \_\_\_\_\_, ficando incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE,

4.2. A empresa Líder tem poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

4.3. A líder possui poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

4.5. A empresa líder é empresa de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE**

5.1. As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Eletrônico conforme inciso IV do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

6.1. As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Prefeitura Municipal de Sobral, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo, de acordo com o inciso V do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

7.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sobral/CMT, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

8.1. Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, as PARTES promoverão o instrumento de constituição do consórcio, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital, a este termo compromisso, assim como aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

9.1. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

10.1.1. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

10.1.2. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

10.1.3. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

10.1.4. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula oitava, que substituirá este para os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

11.1. As partes se comprometem, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, que providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 14.333/2021, bem como o registro no Conselho Regional (conselho competente), e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

EMPRESA CONSORCIADA

Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura